



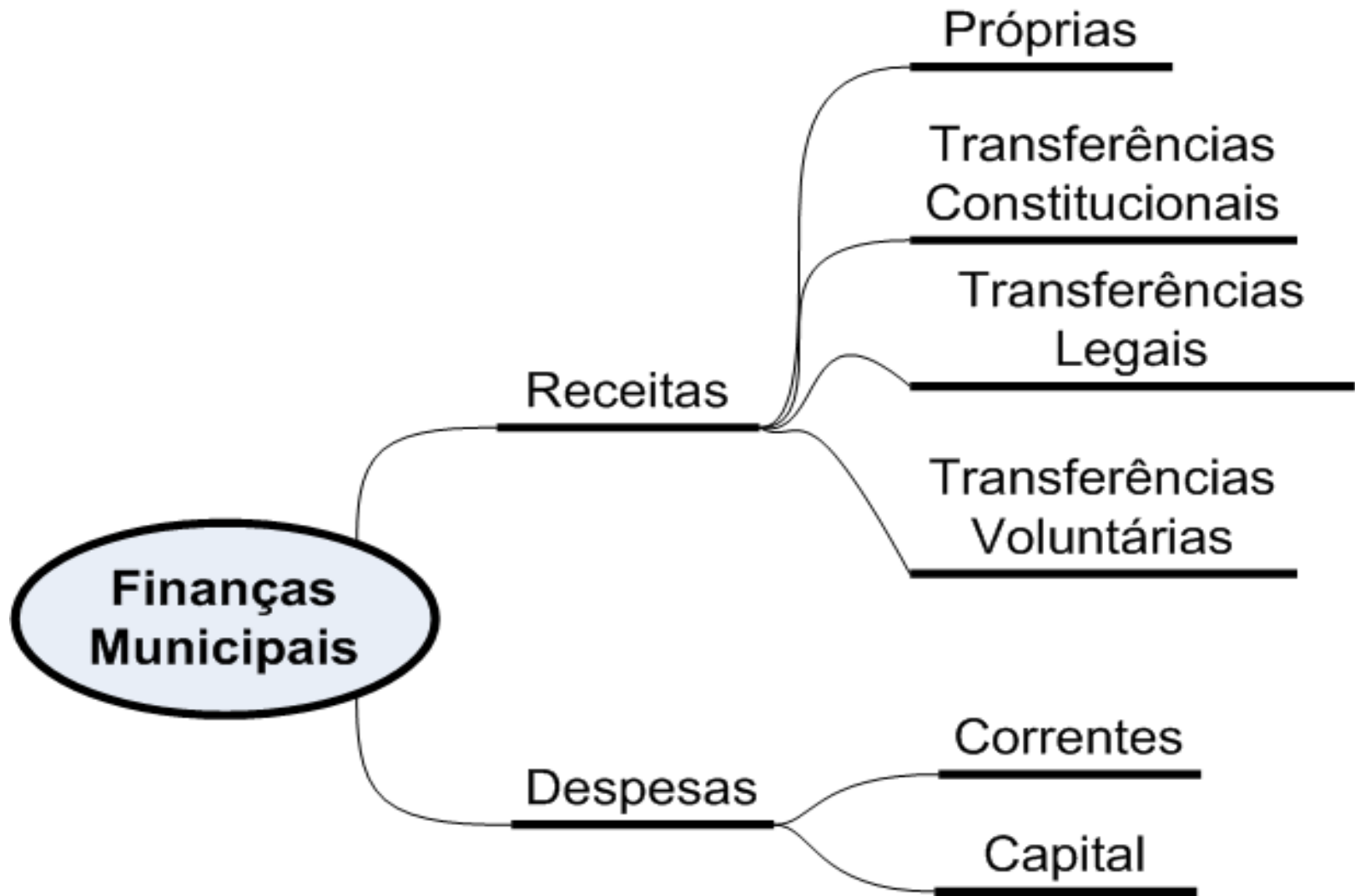
Convênios como Ferramentas de Políticas Públicas

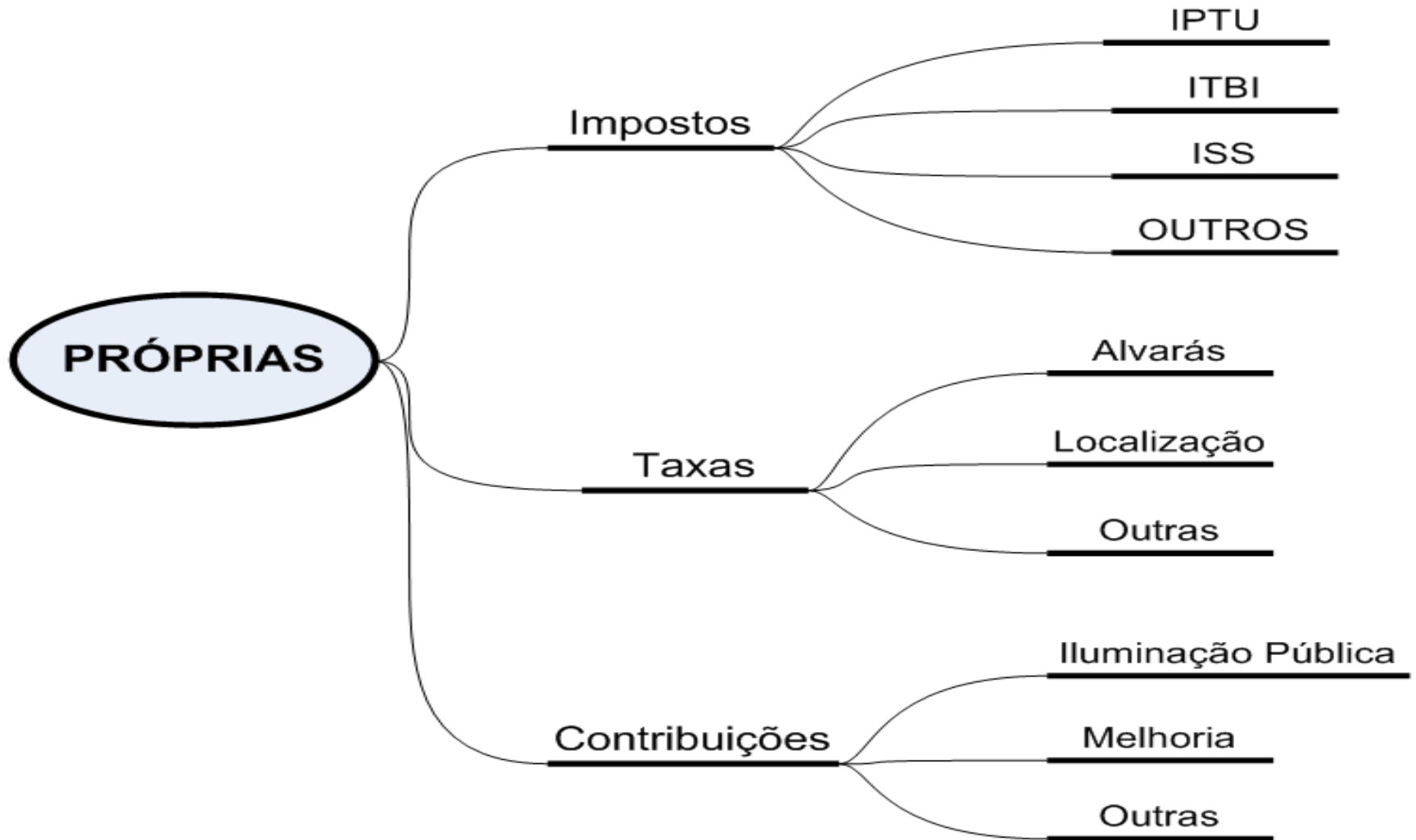
Nossa Senhora das Dores
Maio de 2010

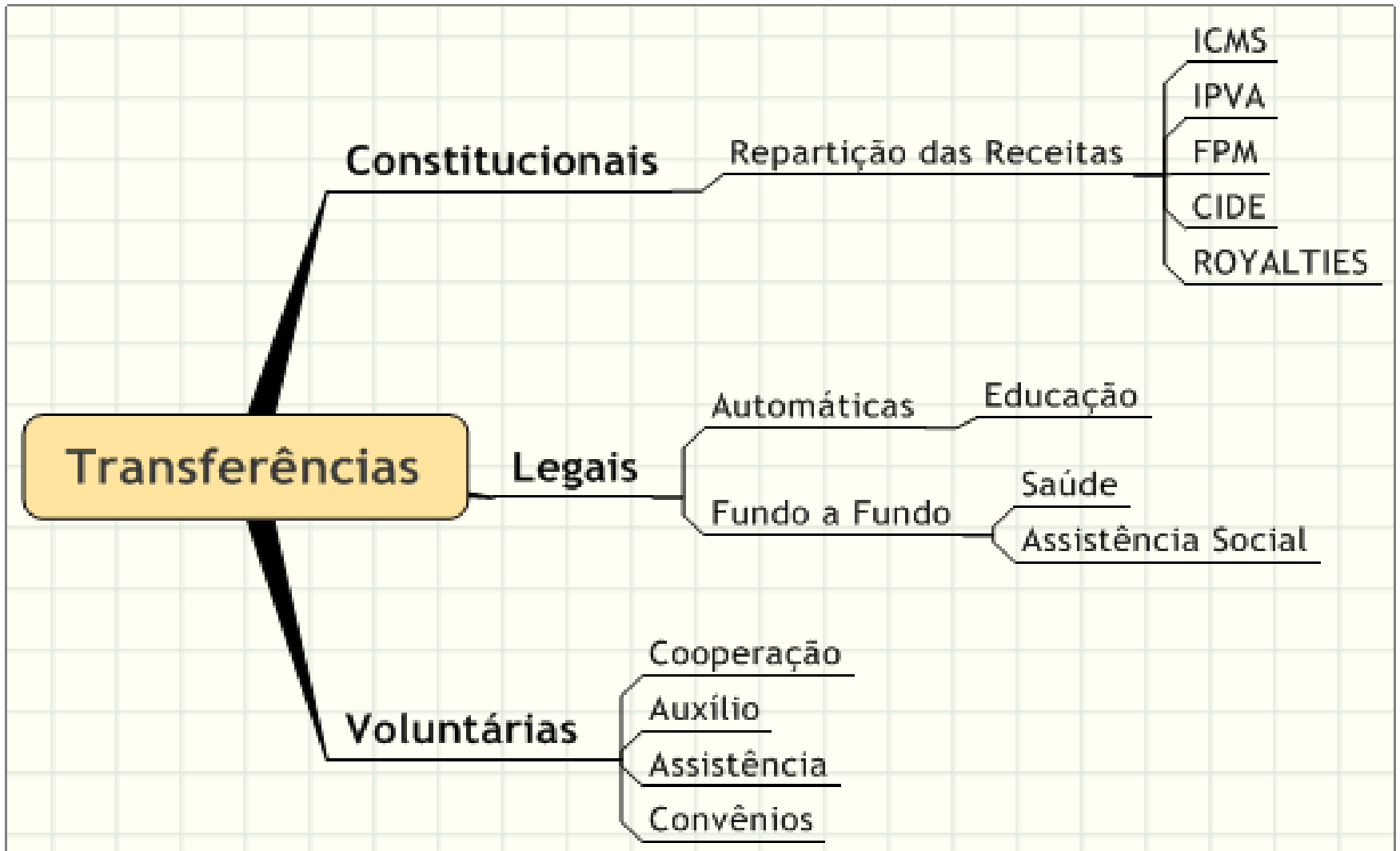


Roteiro da Palestra

- Finanças Municipais;
- Composição da Receita;
- Demandas da População;
- Convênios;

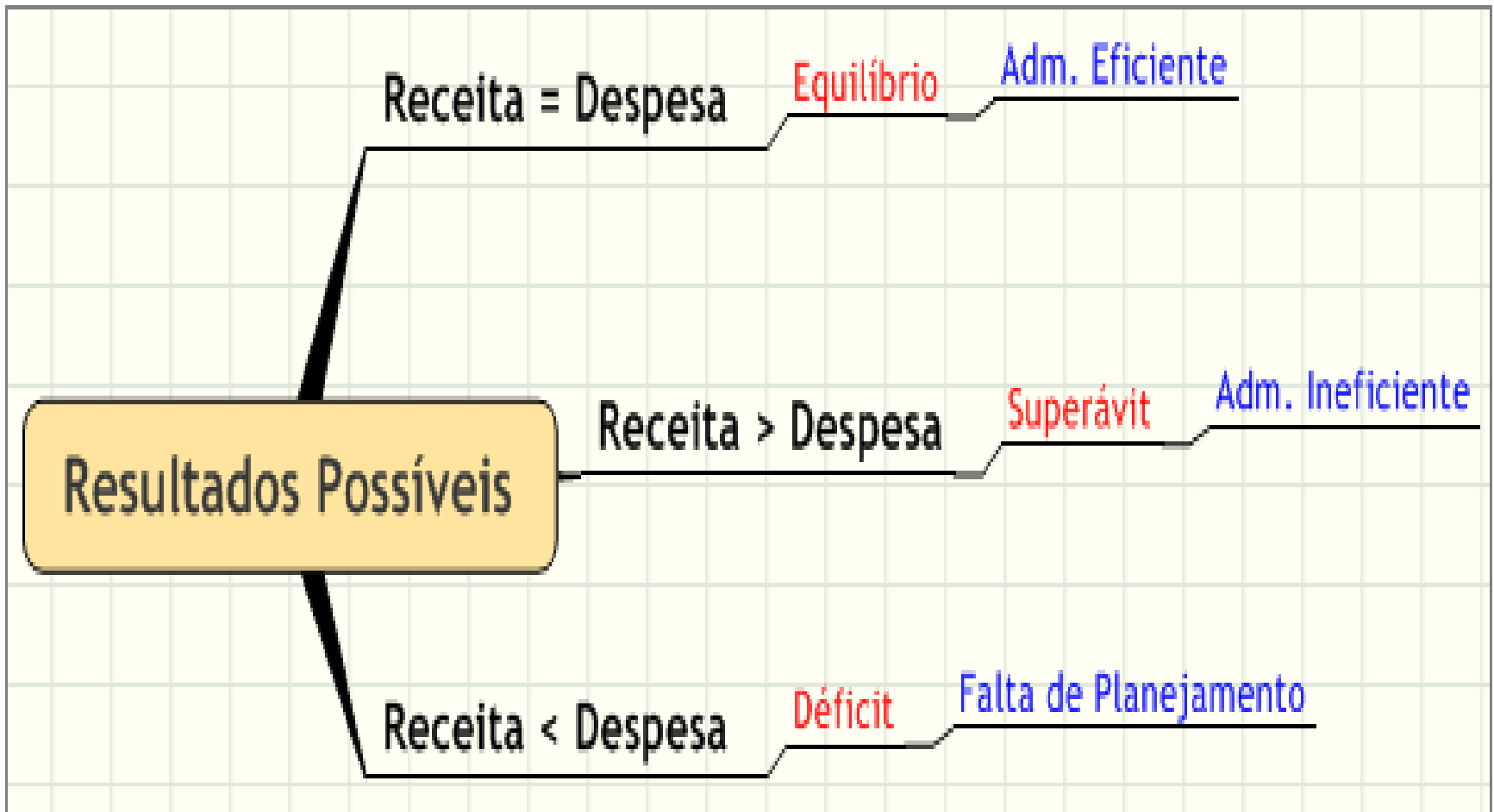






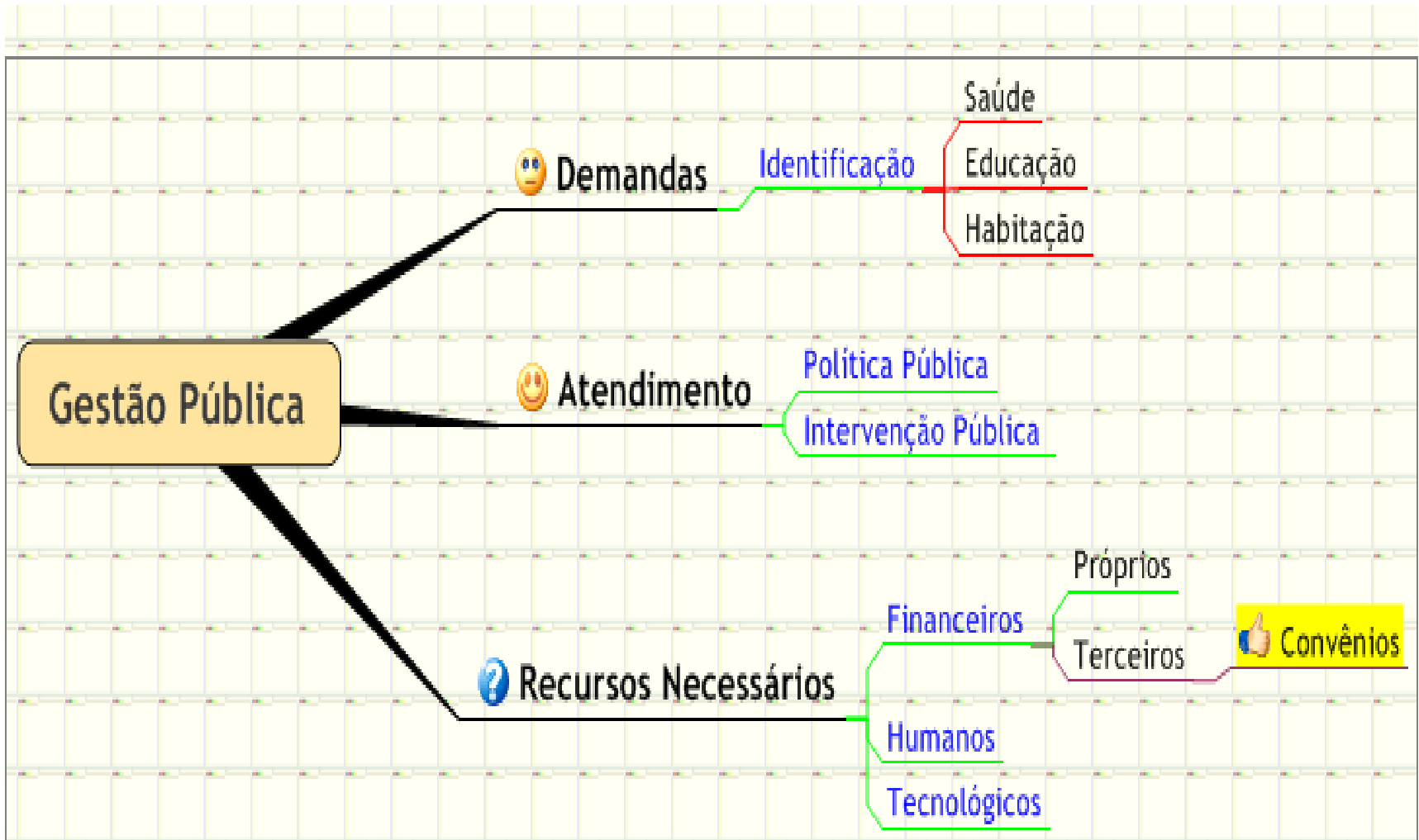


Resultados Possíveis – Ótica Financeira





Administração Moderna





CONVÊNIOS

Instrumento que disciplina as **transferências voluntárias** de **recursos públicos** para a realização de objetivos de **interesses recíprocos**, em regime de mútua cooperação.



Quem pode firmar convênios?

- Órgãos da administração pública direta;
- Autarquias;
- Fundações;
- Empresa pública, sociedade de economia mista, de qualquer esfera de governo; ou
- Entidades civis devidamente organizadas, sem fins lucrativos.



Conceitos básicos

- Proponente → quem propõe o convênio;
- Conveniente → quem recebe os recursos e se responsabiliza pela execução o objeto do convênio;
- Interveniente → participa do convênio para manifestar consentimento (avalista);
- Concedente → é quem possui os recursos financeiros e repasse ao conveniente.



CICLO DE VIDA DO CONVÊNIO

PARTÍCIPIES	INÍCIO	MEIO	FIM	APURAÇÃO
Concedente		<ul style="list-style-type: none">• Análise• Aprovação• Transferência os Recursos• Acompanhamento	<ul style="list-style-type: none">• Análise e Aprovação da Prestação de Contas	<ul style="list-style-type: none">• TCE
Proponente/ Conveniente	<ul style="list-style-type: none">• Elaboração do Plano de Trabalho (Solicitação)	<ul style="list-style-type: none">• Execução• Prestação de Contas Parcial	<ul style="list-style-type: none">• Prestação de Contas Final	<ul style="list-style-type: none">• Atendimento às diligências
Órgãos de Controle		<ul style="list-style-type: none">• Fiscalização		<ul style="list-style-type: none">• TCE



Requisitos básicos para celebração

- Instituiu, regulamentou e arrecada todos os tributos previstos nos arts. 155 e 156 da Constituição Federal;
- Existe previsão da contrapartida;
- Não está em mora nem em débito;
- Não está em falta com relação às prestações de contas relativas a recursos anteriormente recebidos
- Exerce plenos poderes inerentes à propriedade do imóvel.



CERTIDÕES A SEREM APRESENTADAS

- Previdência Social = CND do INSS;
- Previdência Própria = Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP;
- Receita Federal = Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Caixa Econômica Federal = Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos emitida pela DESO.



WWW.CGE.SE.GOV.BR

CAUC

CADASTRO ÚNICO DE CONVÊNIOS, OU SEJA,
‘EXIGÊNCIAS PARA
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
DE RECURSOS’



ETAPAS DO CONVÊNIO

Celebração

Termo de Convênio

- * Vedações;
- * Vigências; etc.

Execução

- * Processos Licitatórios
- * Empenhos;
- * Ordem de Serviços;
- * Pagamentos.

**Prestação
de Contas**

**Documentação referente
à execução do convênio.**

Despesas Realizadas



CONVÊNIOS

FEDERAL

LEGISLAÇÃO

ESTADUAL

WWW.CONVENIOS.GOV.BR

WWW.CGE.SE.GOV.BR

Decreto nº 6.170/2007

Portaria Interministerial nº 127/2008

Instrução Normativa nº006/CONGER/2008

SICONV



FASES DO ENCAMINHAMENTO DA SOLICITAÇÃO SICONV

FASE I	FASE II	FASE III
CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE	CADASTRAMENTO DO PROPONENTE	APRESENTAÇÃO PB E/OU TR
DIRETO NO SICONV	UNIDADE CADASTRADORA	CONCEDENTE APROVANDO
PODE PREENCHER PROPOSTA DE TRABALHO	PREENCHER PLANO DE TRABALHO	AJUSTE NO PLANO DE TRABALHO

A ALTERAÇÃO DAS FASES DEPENDERÁ DE CADA CONCEDENTE



**"Recursos Financeiros existem,
para os entes que apresentarem
bons projetos."**

Presidente Lula



Obrigado!

André Luiz Marques Jacinto
Orientação e Acompanhamento
CGE

andre.jacinto@cge.se.gov.br

Tel. 3179-4968

8846-5997